



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA n.º 003/2020

Ementa: Dispõe sobre o retorno das Sessões da Câmara Municipal de João Lisboa/MA e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a confirmação de que os casos de infecções pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), já se espalharam por todos os Estados Membros da Federação e estão se espalhando rapidamente pelos Municípios;

CONSIDERANDO que o nosso Município não conta com estrutura suficiente para lidar com os casos de infecções pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que o melhor a se fazer neste momento é prevenir a proliferação do COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a situação de emergência em saúde pública reconhecida pelos Poderes constituídos da República – União, Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que o Poder Público está conseguindo reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19) com as suas ações;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de João Lisboa/MA precisa deliberar sobre matérias afetas à Pandemia COVID-19, em auxílio às ações do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Retornar com as sessões ordinárias da Câmara Municipal de João Lisboa/MA, a partir do dia 23 de abril de 2020, a ser realizada apenas uma vez por semana, (todas as quartas feira) sem acesso ao público, mas com transmissão ao vivo pelo facebook, mantendo a distância de, no mínimo, dois metros de um Vereador para o outro, com uso de máscara e álcool gel, de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde, do Governo Federal e do Governo do Estado do Maranhão.

Art. 2º. Os temas a serem tratados nas sessões se restringirão a questões afetas à Pandemia COVID-19.

Rua 1º de Maio, s/nº. Centro, João Lisboa - Ma. CEP 65922-000



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
MESA DIRETORA

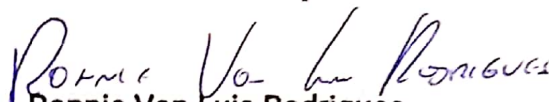
Art. 3º. O tempo de uso da tribuna da Casa por cada Vereador será de apenas 05 minutos, improrrogáveis.

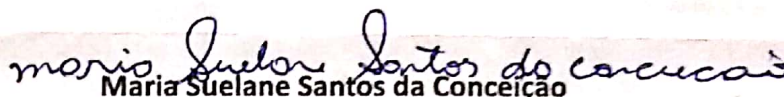
Art. 4º. Faculta-se o comparecimento nas sessões ordinárias de que trata o Art. 1º, de Vereadores maiores de sessenta anos de idade e daqueles portadores de doenças crônicas, que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

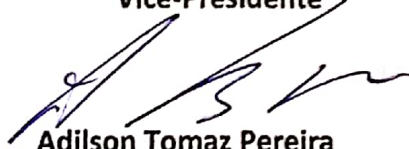
Art. 5º. Os servidores serão submetidos ao regime de trabalho em escala ou revezamento, restritos às atividades administrativas internas e a casos de caráter emergencial, de modo que a Câmara Municipal de João Lisboa deverá funcionar, diariamente, com apenas 50% (cinquenta por cento) do quadro de servidores.

Art. 6º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 07 de maio do corrente ano.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de João Lisboa/MA, 22 de abril de 2020..


Ronnie Von Luis Rodrigues
Presidente


Maria Suelane Santos da Conceição
Vice-Presidente


Adilson Tomaz Pereira
Secretário


Evaldo Carvalho da Silva
Secretário